



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2090, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 243, de 8 de julho de 2019](#), que divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, bem assim o total de processos a serem atribuídos a Sua Excelência.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Vice- Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 243, de 8 de julho de 2019](#), praticado pelo Exmo. Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 243, DE 8 DE JULHO DE 2019.](#)”

Divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, bem assim o total de processos a serem atribuídos a Sua Excelência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando as vagas existentes na 7ª Turma e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando o disposto nos arts. 106 e 107, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõem sobre a redistribuição e compensação de processos no âmbito dos órgãos fracionários desta Corte;

RESOLVE

Art. 1º O Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes integrará a 7ª Turma e a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Art. 2º O Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes receberá, na 7ª Turma, 13.013 processos, observados os seguintes critérios:

I - por redistribuição, 7.359 processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Desembargador convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho (RITST, art. 106, caput); e

II - por compensação, 5.654 processos, sendo 1.737 recursos de revista e 3.917 agravos de instrumento, relativos à diferença entre o total de processos recebidos na cadeira e a média de processos dos cinco ministros com maior acervo nas Turmas (RITST, art. 106, §§ 1º, 2º e 3º).

Art. 3º Na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes receberá 920 processos, da seguinte forma:

I - por redistribuição, 102 processos remanescentes vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos (RITST, art. 106, caput); e

II - por compensação, 818 processos, montante equivalente ao total de processos redistribuídos em virtude da remoção do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos da SbDI-2 para a SbDI-1 (RITST, art. 107, § 2º), conforme critério a ser oportunamente definido.

Art. 4º A compensação de processos deverá ser concluída no prazo máximo de 9 meses.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho